



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 85 DE 28 DE MAIO DE 2015.

Institui a comissão de diagnóstico da distribuição de atividades da PRRO e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA – PR/RO, designado pela [Portaria PGR nº 484, de 17 de junho de 2014](#), publicada no DOU nº 115, Seção 2, de 18 de junho de 2014, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, em conformidade com a [Resolução nº 104/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#), e consideradas as deliberações adotadas nas reuniões de Procuradores da República e Servidores lotados na PR/RO, ocorridas no mes de maio de 2015, R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Diagnóstico da distribuição de atividades da PR-RO, com a incumbência de promover estudos e levantamentos de dados inerentes ao trabalho desenvolvido pelas diversas áreas da unidade, com o seguinte escopo:

1. Definir o objeto geral do grupo;
2. Identificar os parâmetros que serão utilizados para a realização do diagnóstico;
3. Definir o calendário do projeto;
4. Validar os parâmetros que serão utilizados para a realização do diagnóstico;
5. Coletar os dados;
6. Definir os itens do relatório;
7. Tratar os dados coletados;
8. Confeccionar o relatório;
9. Avaliar o relatório;

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

Presidente: JÚLIO CARLOS MOTTA NORONHA

Vice-Presidente: AGNALDO DA SILVA

Secretário: ROGERIO ANGELO LIMA DOMINGUES

Membro: LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA

RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILÁQUA

ALEX BATISTA DIAS

MIVALDO PEREIRA ROLIM

ELIAS JUSTO SALVADOR

TATIANE LUÍZA N. DE SOUZA

KIM ROCHA

ANATHIELE SILVÉRIO DE L. OLIVEIRA

Art. 3º Todos os trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão serão objeto de ampla divulgação e publicidade, devendo esta manter sempre o Procurador-Chefe da Unidade informado das atividades. Deverá, ainda, a Comissão incentivar a participação de todos os Membros e Servidores da unidade a colaborar com os trabalhos.

Art. 4º Todos os procedimentos da presente Comissão deverão ser objeto de registro no sistema Único para efeito de controle e organização.

Art. 5º A presente portaria produz efeitos a partir de 20 de maio de 2015.

Publique-se.

Ministério Público Federal

JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 jun. 2015. Caderno Administrativo, p. 21.](#)